



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

LEI N.º 132/97, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO
À TELEPARÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Prefeito Municipal de Pacajá, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono, a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de Interesse Social, a Doação de um Terreno na área Urbana da Sede do Município, para fins de Construção de Prédio da Telepará, para instalação de Sistema de Telefonia de Discagem Direta a Distância - D. D. D., no Município.

Art. 2º - A Doação do Terreno far-se-á nos termos da presente LEI, mediante Contrato assinado entre as partes.

I - O Terreno somente poderá ser utilizado com a finalidade Única de Instalação do Sistema de Discagem Direta a Distância.

II - O referido Terreno situa-se: à Av: Cândido Mendes, onde se encontra uma área total de 590,58 M2, confrontando-se a esquerda com o Sr. Elias Aguiar Bezerra, a direita com a Sra. Feliciano Dórico de Souza e fundo com a Sra. Carmerina Gomes Fernandes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido o prazo de Vinte e quatro meses (24), para a conclusão das obras alvo da Doação, sem o qual a presente Doação torna-se-á sem efeito, nula de Pleno Direito.

Art. 3º - Esta LEI, entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, 21 de Novembro de
1997.


Francisco de Fátima Silva Bastos
Prefeito em Exercício